



**ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
Recuperação Judicial n. 0005310-62.2012.8.16.0028  
**SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.**

**Relatório de Atividades (art. 22, II, 'c' da LRJ), FEVEREIRO/2023**

Visando dar publicidade às atividades da empresa devedora, relata-se:

**i. Receitas, Custos, Despesas e Resultado**

Segundo informações obtidas a partir dos relatórios gerenciais fornecidos pela empresa Recuperanda apurou-se que o faturamento no mês de **Fevereiro de 2023 foi de R\$ 1.405.539**, cerca de 50% abaixo do observado no mês anterior.

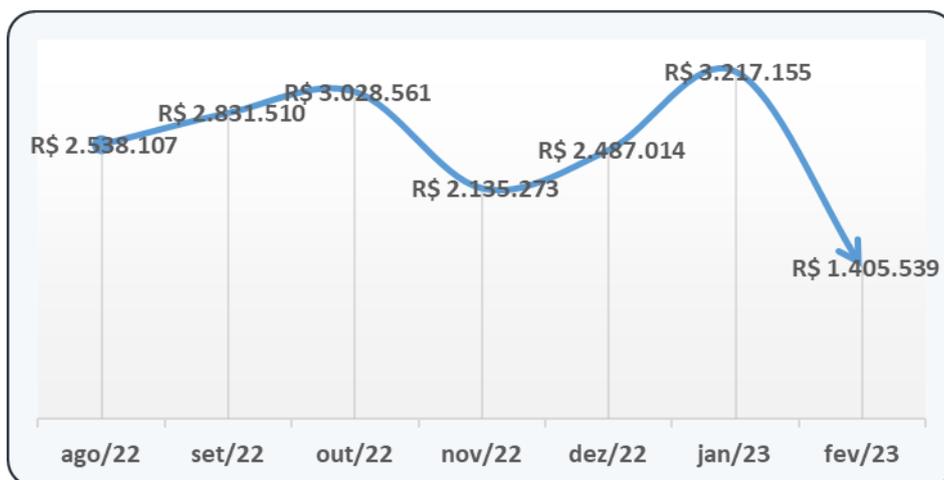
*Receita Bruta*

Período	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Receita Bruta	R\$ 2.538.107	R\$ 2.831.510	R\$ 3.028.561	R\$ 2.135.273	R\$ 2.487.014	R\$ 3.217.155	R\$ 1.405.539

O gráfico adiante ilustra a oscilação do faturamento:



**ATILA SAUNER POSSE**  
Sociedade de Advogados



O Custo do Produto Vendido em geral oscila conforme a receita. Note-se:

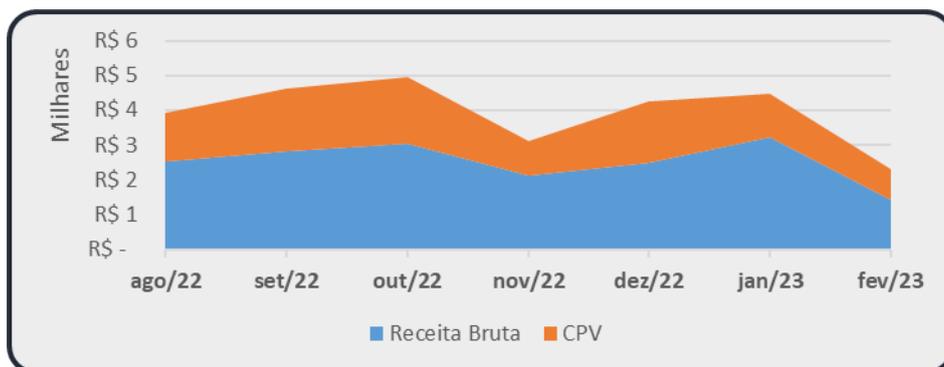
Período:	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Receita Bruta	R\$ 2.538	R\$ 2.832	R\$ 3.029	R\$ 2.135	R\$ 2.487	R\$ 3.217	R\$ 1.406
CPV	R\$ 1.371	R\$ 1.803	R\$ 1.910	R\$ 974	R\$ 1.754	R\$ 1.256	R\$ 913
Proporção	54%	64%	63%	46%	71%	39%	65%

O Custo do Produto Vendido comparado à Receita Bruta obedece à seguinte demonstração gráfica:



## ATILA SAUNER POSSE

Sociedade de Advogados



A DRE extraída em Fevereiro/2023, desde Junho do ano anterior, ostenta os seguintes valores (em R\$ milhares):

Dados da DRE	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Receita Bruta	R\$ 2.538	R\$ 2.832	R\$ 3.029	R\$ 2.135	R\$ 2.487	R\$ 3.217	R\$ 1.406
Deduções	-R\$ 516	-R\$ 452	-R\$ 426	-R\$ 774	-R\$ 587	-R\$ 1.382	-R\$ 459
Receita Líquida	R\$ 2.022	R\$ 2.380	R\$ 2.602	R\$ 1.361	R\$ 1.900	R\$ 1.835	R\$ 946
CPV	-R\$ 1.371	-R\$ 1.803	-R\$ 1.910	-R\$ 974	-R\$ 1.754	-R\$ 1.256	-R\$ 913
Lucro Bruto	R\$ 651	R\$ 577	R\$ 692	R\$ 387	R\$ 146	R\$ 579	R\$ 33
Despesas Oper	-R\$ 654	-R\$ 653	-R\$ 614	-R\$ 554	-R\$ 530	-R\$ 556	-R\$ 589
Resultado Oper./EBIT	-R\$ 3	-R\$ 76	R\$ 79	-R\$ 167	-R\$ 384	R\$ 23	-R\$ 556
Desp/Rec Financeiras	-R\$ 23	-R\$ 4	-R\$ 94	-R\$ 33	-R\$ 747	-R\$ 200	-R\$ 223
LAI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Lucro(PREJ) Liq	-R\$ 26	-R\$ 79	-R\$ 16	-R\$ 200	-R\$ 1.131	-R\$ 177	-R\$ 779

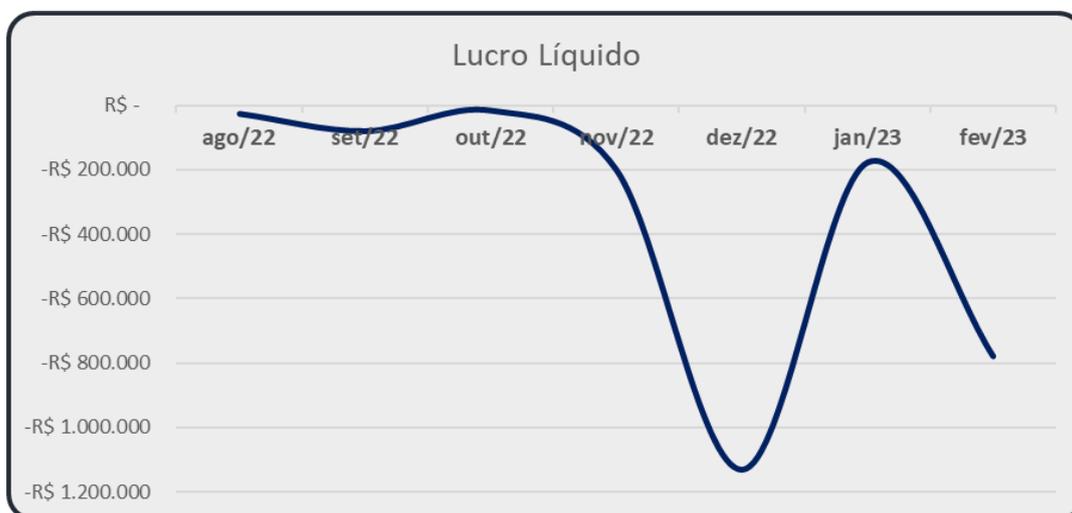
No mês de análise a empresa operou em **prejuízo** contábil de **R\$ 779 mil**.

Do exame das demonstrações financeiras, extrai-se que o prejuízo se deve, em boa parte, a despesas financeiras incorridas no período.



Com efeito, tais despesas financeiras **não têm impacto caixa**, servindo apenas ao mero reconhecimento em razão do dever de contabilização. Porém, evidentemente impactou no resultado do período, como adiante se verá.

Período:	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Lucro Líquido	-R\$ 25.705	-R\$ 79.388	-R\$ 15.631	-R\$ 200.283	-R\$ 1.130.937	-R\$ 176.590	-R\$ 778.816

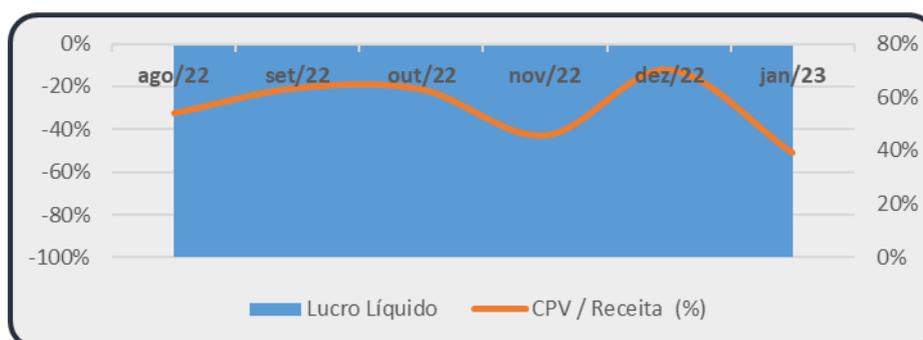


Nada obstante, historicamente se observa geração de prejuízo nas oportunidades em que o CPV se aproxima da marca dos 60% da Receita Bruta. Entretanto, nos processos industriais é comum que ocorra o lançamento do custo com certo descompasso em relação à receita, devendo o CPV ser tomado como referência relativa.

Produtos acabados ou em vias de conclusão de um determinado mês acabam tendo seu custo absorvido noutro período de tempo (mês anterior/posterior), gerando um custo de produção que deve ser observado de maneira mais abrangente.



Adiante indicativos da proporcionalidade do CPV com a Receita Bruta, *vis a vis* o resultado verificado no período. No mês de análise o CPV operou em 65%, **compatível** com a média histórica:



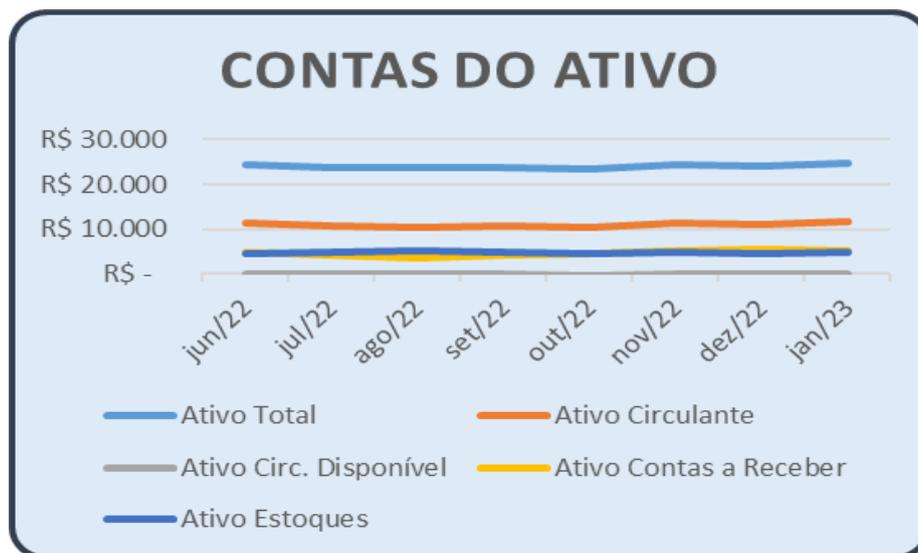
## ii. Balanço

Do exame dos documentos apresentados pela Recuperanda extraem-se as seguintes informações do balanço em Fevereiro/2023:

### *Do ativo*

Dados do Balanço	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Ativo Total	R\$ 23.639	R\$ 23.913	R\$ 23.488	R\$ 24.563	R\$ 24.057	R\$ 24.877	R\$ 24.329
Ativo Circulante	R\$ 10.466	R\$ 10.758	R\$ 10.359	R\$ 11.479	R\$ 10.946	R\$ 11.793	R\$ 11.236
Ativo Circ. Disponível	R\$ 15	R\$ 61	R\$ 9	R\$ 30	R\$ 25	R\$ 9	R\$ 32
Ativo Contas a Receber	R\$ 3.493	R\$ 4.078	R\$ 4.333	R\$ 5.138	R\$ 5.577	R\$ 5.138	R\$ 5.228
Ativo Estoques	R\$ 5.127	R\$ 4.945	R\$ 4.459	R\$ 4.759	R\$ 4.332	R\$ 4.759	R\$ 4.459

*Em milhares*



a) As contas a receber estão fixadas em R\$ 5,2 milhões, em declínio em ascensão em relação ao mês anterior.

b) Estoques decresceram ligeiramente, marcando R\$ 4,6 milhões.

### *Do passivo*

Dados do Balanço	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Passivos	R\$ 21.810	R\$ 22.164	R\$ 21.754	R\$ 23.056	R\$ 23.681	R\$ 24.704	R\$ 24.961
Fornecedores	R\$ 4.708	R\$ 4.590	R\$ 4.883	R\$ 5.035	R\$ 4.301	R\$ 4.289	R\$ 3.835
Duplicatas a Pagar	R\$ 3.849	R\$ 3.680	R\$ 4.004	R\$ 4.215	R\$ 3.541	R\$ 3.589	R\$ 3.135
Passivo LP (RJ)	R\$ 15.573	R\$ 15.468	R\$ 15.561	R\$ 15.525	R\$ 15.436	R\$ 15.387	R\$ 15.236
Obrigações Fiscais Onerosas	R\$ 19.520	R\$ 19.546	R\$ 19.974	R\$ 20.062	R\$ 21.244	R\$ 21.610	R\$ 21.774
Passivo Fiscal (parcelado)	R\$ 11.498	R\$ 11.414	R\$ 11.406	R\$ 11.498	R\$ 11.427	R\$ 11.394	R\$ 11.318
Passivo Circulante	R\$ 21.566	R\$ 22.024	R\$ 21.633	R\$ 21.633	R\$ 23.573	R\$ 24.645	R\$ 25.053

*Em milhares*

a) O passivo circulante vem apontando crescimento desde outubro, o que se deve ao reconhecimento das parcelas devidas pela Recuperação Judicial a vencer nos próximos 12 meses. Houve a contrapartida com a redução das respectivas verbas no longo prazo. No período apontou ligeiro crescimento.



**b)** A conta fornecedores recuou ligeiramente, mas ainda de acordo com a média histórica.

**c)** As duplicatas a pagar também decresceram;

**d)** A dívida fiscal foi objeto de parcelamento o que implicou no crescimento do passivo de longo prazo com a contrapartida da redução do passivo circulante, o que vinha ocorrendo desde Junho último.

No mês de análise, o passivo fiscal de longo prazo sofreu redução apontando o pagamento de parcelamentos fiscais.

Já o passivo de curto prazo voltou a crescer:

Passivo Fiscal	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Curto Prazo	R\$ 8.022	R\$ 8.132	R\$ 8.567	R\$ 8.563	R\$ 9.817	R\$ 10.216	R\$ 10.456
Longo Prazo	R\$ 11.498	R\$ 11.414	R\$ 11.406	R\$ 11.498	R\$ 11.427	R\$ 11.394	R\$ 11.318

### iii. Histórico processual

Os depósitos existentes em Juízo foram empregados para quitação parcial das verbas trabalhistas. Parte dos saldos foi transferido à Recuperanda para que promova a quitação de haveres inferiores a R\$ 1.000,00.

Demais andamentos significativos são os seguintes:



**ATILA SAUNER POSSE**  
Sociedade de Advogados

mov.	data	ato
3873	11/02/2021	Ata aprovação PRJ.
3873	11/03/2021	Término do prazo de 30 dias para adesões.
4062	26/03/2021	Concessão de prazo de <b>5 dias</b> à Recuperanda para esclarecer forma de regularizar passivo fiscal.
4098	26/04/2021	Recuperanda relaciona débitos, informa intenção de parcelamento e pede intimação das Fazendas Públicas.
4117	24/06/2021	Decisão concede prazo à União e Estado para se manifestarem sobre pedido da Recuperanda.
4265	16/09/2021	PGE opina pela concessão de 60 dias de prazo para Recuperanda aderir ao Parcelamento Estadual.
4266	16/09/2021	PGFN aponta valor devido maior do que o indicado pela Recuperanda e reitera exigência de CND.
4269	17/09/2021	AJ concorda com prazo para regularização tendo em vista prazo de regulamentação da Lei Estadual.
4330	02/12/2021	Decisão determina que Recuperanda se manifeste em 5 dias sobre apontamentos da União e do Estado.
4492	21/01/2022	Recuperanda pede prazo de 5 dias para manifestar-se sobre decisão de seq. 4330.
4524	28/01/2022	Manifestação Recuperanda sobre decisão de seq. 4330 com novo pedido de prazo.
4525	03/02/2022	Aj discorda do pedido de dilação e pede pela juntada de docs que comprovem andamento de negociações
4527	04/02/2022	Decisão: à Recuperanda para comprovar protocolos à SRF, PGNF e Fazenda Estadual
4532	14/02/2022	Recuperanda, junta protocolos de pedidos de parcelamento
4536	15/03/2022	Credor trabalhista, pede convolação em falência
4538	17/03/2022	AJ: discorda do pedido de convolação, opinal pela concessão de prazo de 15 dias para Recuperanda juntar CNDs.
4543	05/04/2022	Decisão: defere 5 dias de prazo para juntada de Certidões Negativas
4555	12/05/2022	Decisão: concedida a recuperação judicial
4631	21/06/2022	Recuperanda, juntada de Certidões de Regularidade Fiscal
4642	30/07/2022	Credor trabalhista atualiza procuração
4643	05/08/2022	Credor trabalhista atualiza procuração
4645	17/08/2022	AJ atualiza QGC e propõe rateio para trabalhistas e créditos inferiores a R\$ 1.000
4646	17/08/2022	Credor trabalhista atualiza procuração
4647	19/08/2022	Credor trabalhista atualiza procuração
4649	19/08/2022	AJ atualiza proposta de rateio
4846	13/02/2023	Recuperanda comprova pagamentos trabalhistas
4847	01/03/2023	Recuperanda comprova pagamentos abaixo de R\$ 1.000,00

Eis o que por ora se pode relatar estando à disposição do Juízo e de demais interessados para informações complementares.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

**Atila Sauner Posse**  
OAB/PR 35.249